



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

## LEI Nº 806 DE 29 DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho - MG, para o Exercício Financeiro de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachinho - MG para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias e fundos.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. No Orçamento do Município de Riachinho - MG estima a receita bruta em R\$ 56.587.011,23 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta e sete mil onze reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 4.793.211,23 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos) se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

RECEITAS CORRENTES			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.001.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.680.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.752.861,23	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 149.200,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 42.366.750,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 57.500,00	
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.710.900,00	<b>R\$ 52.718.211,23</b>
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 4.793.211,23	<b>R\$ 47.925.000,00</b>
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 500.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 105.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.928.800,00	R\$ 3.533.800,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024→			R\$ 56.252.011,23
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024→			(-)R\$ 4.793.211,23
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024→			R\$ 51.458.800,00

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Riachinho - MG para o exercício de 2024, fixada em R\$ 51.458.800,00 (cinquenta e um milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -		VALORES EM REAL (R\$)	
<b>ORGÃO.....:</b>	<b>DESPESAS POR ORGÃOS</b>		<b>1.900.000,00</b>
<b>UND.ADM.:</b>	<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.900.000,00</b>
<b>UND.ADM.:</b>	<b>01.01. CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>UND.ORÇ.:</b>	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	545.500,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	01.02.01. CONTROLE INTERNO	127.200,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	01.03.01. PROCESSO LEGISLATIVO	397.200,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	01.04.01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	830.100,00	
<b>ORGÃO.....:</b>	<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>43.028.900,00</b>
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>922.425,00</b>
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	668.925,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.01.02. PROCURADORIA JURÍDICA	154.800,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.01.03. CONTROLADORIA GERAL	98.700,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.730.030,00</b>
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.730.030,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		<b>641.000,00</b>
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	641.000,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>13.159.996,61</b>
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.944.296,61	
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.04.02. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200.000,00	
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.04.03 - DIVISÃO DA CULTURA	1.015.700,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		<b>3.429.300,00</b>
<b>UND.ORÇ.:</b>	02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.429.300,00	
<b>UND.ADM.:</b>	<b>02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>2.405.528,32</b>



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

E SERVIÇO PÚBLICO			
UND.ORÇ.:	02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO	2.405.528,32	
UND.ADM.:	02.07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE		14.849.219,83
UND.ORÇ.:	02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.849.219,83	
UND.ADM.:	02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.476.514,04
UND.ORÇ.:	02.08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	415.400,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.855.864,04	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	205.250,00	
UND.ADM.:	02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		256.700,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	256.700,00	
UND.ADM.:	02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		159.700,00
UND.ORÇ.:	02.10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	138.900,00	
UND.ORÇ.:	02.10.02. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	20.800,00	
UND.ADM.:	02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		324.300,00
UND.ORÇ.:	02.11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	324.300,00	
UND.ADM.:	02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		166.700,00
UND.ORÇ.:	02.12.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	166.900,00	
UND.ADM.:	02.13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.005.745,00
UND.ORÇ.:	02.13.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.005.745,00	
UND.ADM.:	02.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		501.741,20
UND.ORÇ.:	02.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	501.741,20	
UND.ADM.:	03.01. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOS. SERVIDORES RIACHINHO - IMPAR		6.529.900,00
UND.ORÇ.:	03.01.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.529.900,00	
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024-----&gt;</b>			<b>51.458.800,00</b>

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)	
01	LEGISLATIVA	1.900.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.908.830,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	101.525,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.264,04	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.131.900,00	
10	SAÚDE	14.849.219,83	
12	EDUCAÇÃO	12.144.296,61	
13	CULTURA	1.015.700,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	205.250,00	
15	URBANISMO	4.091.300,00	
17	SANEAMENTO	29.500,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	166.700,00	
20	AGRICULTURA	322.800,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	159.700,00	
26	TRANSPORTE	1.715.528,32	



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

27	DESPORTO E LAZER	256.700,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.158.845,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.029.741,20	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024----->			<b>R\$51.458.800,00</b>

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º.** Durante a execução orçamentária de 2024, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15,0% (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

I – A realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 6º** Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
- II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

## TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

**Art. 7º.** A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 4.275.368,50 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

**Art. 9º** Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

**§1º** - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

**§2º** - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

**§3º** - Ficam permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

**§4º** - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* do artigo 5º.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

**Art. 11.** Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 28 de dezembro de 2023.

  
NEIZON REZENDE DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PUBLICADO NO MURAL  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 29 / 12 / 2023

ASS. 

Suely Aparecida Nunes  
CPF: 076.336.786-90  
Secretária M. de Administração